

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 49/2021, de acordo com a Solicitação formulada pela Secretária de Administração, torna público que às 13:00 horas do dia 22 de abril de 2021, na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será executado sob o regime de fornecimento parcelado, de acordo com às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé.

End.: Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP:

58.960-000

Data: 22 de abril de 2021

Horário: 13:00 hs

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, conforme termo de referência, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civis, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;



- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé PB.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Bonito de Santa Fé PB, situada na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000 ou encaminhado via eletrônica, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.
- 4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes



para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 10(dez) minutos antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)
 - b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)
 - c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**
- 5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.
- 5.5. Estes documentos **(originais ou cópias)** deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital:
- 6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da CERTIDÃO **SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado (FIC), domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade não superior a 60 dias.
- 6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.
- 6.3. Os conjuntos de documentos relativos à "PROPOSTA DE PRECO" e à "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
 - a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preco:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

DATA: 22/04/2021 HORA: 13:00 HS

Bonizo de Santa Fo

ESTADO DA PARAÍBA Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé CNPJ 08.924.037/0001-18

LICITANTE:	
ENVELOPE "A"	(PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

DATA: 22/04/2021 HORA: 13:00 HS

LICITANTE:

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 6.4. Será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.
- 6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



- 6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- 7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.
- 7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;
- b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;
- e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;
- f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF;



- g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;
- 7.2.1 Objetivando facilitar à alimentação do mapa a proponente licitante deverá apresentar ainda cópia da proposta gravada em meios eletrônicos (CD, DVD ou Pen drive)
- 7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
 - a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - c) apresentarem proposta alternativa;
- 8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.
- 8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- 8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4°, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.



- 8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.
- 8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.
- 8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.
- 8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.
- 8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de <u>empate</u> entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar



nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- 8.12.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 8.12.3 A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem
 - 8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 8.12.3.2 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilita tórias do proponente.
- 8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no item 22 do Edital.
- 8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



- 8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.
- 8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3°, da Lei n° 8.666/93.
- 8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- 8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.



- 8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.
- 8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.
- 8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances ou assinatura do mapa de lances com os novos preços.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 9.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Bonito de Santa Fé PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

9.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pais, quando a atividade assim o exigir;



e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação e/ou FIC (Ficha de Inscrição Cadastral);
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação.

9.1.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7° da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- 9.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 9.4. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.
- 9.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.



10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

13.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de ate 05 (cinco) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;



- 13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;
- 13.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, com prazo de validade dos produtos de no mínimo 04(quatro) meses e sem avarias em suas embalagens.

14 - DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orcamentários do Município de Bonito de Santa Fé - PB, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; **ELEMENTO DE DESPESA -**33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação - 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - 04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica: 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; **ELEMENTO DE** DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361



1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - **ELEMENTO DE** DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - **ELEMENTO** DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.140 Secretaria de Transportes - 26 122 2002 2047 Manutenção da Secretaria de Transportes - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 10 305 1004 2080 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Servicos Públicos de Saúde Atenção Especializada -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios - **ELEMENTO** DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica: 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 1003 2058 Manutenção de outros programas, projetos, beneficios e serviços socioassistênciais do FNAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica: 08 244 1003 2059 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 08 244 1003 2061 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2062 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2064 Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos



de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2066 Fundo Est de Assistencia Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 1003 2067 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2076 Manutenção da Vigilância Socioassistencial; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2087 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2071 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. A licitante vencedora terá o prazo de ate 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;
- 15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 15.3. A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

- 16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Bonito de Santa Fé PB;
- 16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.



16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

17 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

- 17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis.
- 17.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termo do Art. 65, II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
 - a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
 - c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
 - d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).



e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

- 20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
 - a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
 - b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
 - c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
 - d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
 - e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO;
 - f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
 - g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
 - h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
 - i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada



direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III Judicial, nos termos da legislação.

22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa, sendo:
- b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
- b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
- b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 22.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

25 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26 – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

27 – DOS TRIBUTOS E DESPESAS



27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.
- 28.3 A Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé PB.
- 28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligencias e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43°, § 3°, da lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;
- 28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de Bonito de Santa Fé PB;
- 28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110°, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;



- 28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.
- 28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 28.14 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo das Declarações;

Anexo V - Minuta do Contrato.

Bonito de Santa Fé - PB, 07 de abril de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. <u>OBJETO</u>: Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, conforme especificações constantes a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	QTDA	UND
1	ADESIVO DIVERSOS TAMANHO DIVERSOS COTADO EM M ²	722	M^2
	ADESIVO Resinado DIVERSOS TAMANHO DIVERSOS		
2	COTADO EM M ²	216	M^2
3	ADESIVO TAM. 30X15CM	3384	UND
4	ADESIVOS BOTONS DIVERSOS 0,08X0,08 Redondo	3600	UND
	ATENDIMENTO DO RN S. P. BLOCO C/100 - FICHAS NA		
5	MEDIDA DE FOLHA A4	3	BLOCO
6	AGENDA PERSONALIZADA	19	UND
	BANNER LONA DIVERSOS TAMANHO DIVERSOS COTADO		
7	EM M ²	120	M^2
9	BANNERS COLORIDOS EM LONA 0,90X1,20M	120	UND
10	BANNERS EM LONA COLORIDO, TAM. 0,40X0,80M	96	UND
11	BLOCO DE GABINETE 105X155 BLOCO COM 100 FOLHAS	88	BLOCO
	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLADO "ESPECIAL", COR		
12	BRANCA 100 folhas carbonada	3000	BLOCO
13	BLOCOS DE RECEITUÁRIO TIPO B - AZUL COM 100 FOLHAS	500	BLOCO
	BLOCOS DE RECEITUÁRIO SIMPLES COM 100 FLS 75 G, (10		
14	X 21CM)	3000	BLOCO
	BLOCOS DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO COM 100		
15	FLS 75 G, (20 X 12CM)	100	BLOCO
1.0	BOLETIM ESCOLAR, TAM. OFICIO, EM PAPEL 180G, FRENTE	2000	DI OGO
16	E VERSO 1X1 CORES	3000	BLOCO
17	BOLETIM DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DE IST'S BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315	10	BLOCO
17	BPA INDIVIDUAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 -	10	BLOCO
18	FRENTE E VERSO	80	BLOCO
10	CADASTRO NO MELHOR EM CASA - FICHA NA FOLHA	30	22000
19	TAMANHO A4	200	UND
20	CAMISA PROMOCIONAL (SUBLIMAÇÃO) COR BRANCA EM	31	UND



22 CA 23 CA CA IM	ANETAS PERSONALIZADAS DIVERSAS COREMAS APA E CONTRA CAPA PLASTICA		UND
23 CA CA IM	APA E CONTRA CAPA PLASTICA		
23 CA CA IM		72	UND
CA IM	APA P/ PROCESSO 180G		UND
IM	CARTÃO DA GESTANTE, PAPEL CARTÃO BRANCO COM		
24 IM	MPRESSÃO (PAPEL CARTÃO (60 X 22 CENTÍMETROS)		
	MPRESSÃO FRENTE E VERSO.)	500	UND
_	ARTÃO DE VACINA INFANTIL – MASCULINO PAPEL CARTÃO	- 00	
	50 X 22 CENTÍMETROS) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	500	UND
	ARTÃO DE VACINA INFANTIL – FEMININO PAPEL CARTÃO 50 X 22 CENTÍMETROS) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	500	UND
	ARTÃO DE VACINA PAPEL CARTÃO (20 X 08 CENTÍMETROS)	300	UND
	MPRESSÃO FRENTE E VERSO.	5000	UND
	CARTÃO DA MULHER PAPEL CARTÃO (20 X 15		
	ENTÍMETROS) IMPRESSÃO FRENTE È VERSO.	1000	UND
	ARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO PAPEL CARTÃO (20		
	15 CENTÍMETROS) IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	1000	UND
	ARTÕES DE AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO PEQUENOS	- 000	
	AMANHO 10 X 5 CM	5000	UND
	ARTÃO VACINA ESPELHO BLOCO COM 100FLS 75G -20 X 5 C, IMPRESSÃO FRENTE.	100	BLOCO
<u> </u>	,	1000	
-	ERTIFICADOS DE CORAGEM TAMANHO 15 × 21 CM		
	CHAVEIRO	360	UND
	LÍNICA OBSTÉTRICA BLOCO C/100 - FICHAS NA MEDIDA DE FOLHA A4	3	BLOCO
	ONTROLE DE TEMPERATURA BLOCO COM 100FLS 75G -		BECCO
	15X315	10	BLOCO
36 CI	RACHÁ PVC 10X15CM	83	UND
37 CI	RACHÁS PAPEL, 10X15CM, 4 CORES	60	UND
1	NCADERNAÇÃO DIVERSOS FORMATOS		UND
	INVELOPE TIMBRADO TAM. 21,6X27,94CM, 4X0 CORES,		01.2
39 90		288	UND
40 EI	NVELOPE TIMBRADO TAM. 24X34, 4X0 CORES, 90G.	168	UND
41 E	NVELOPE TIMBRADO TAM. OFICIO, 4X0 CORES, 90G.	288	UND
E	TIQUETA LABORATÓRIO BLOCO COM 100FLS 75G -		
42 21	15X315	10	BLOCO
43 FA	AIXAS COLORIDAS EM LONA, 2,50X0,90	60	UND
	AIXAS COLORIDAS EM LONA, TAM. 2,00X 4,00M	612	UND
	ICHA DE ENCAMINHAMENTO BLOCO COM 100FLS 75G -		
	15X315		BLOCO
	ICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU TAMANHO A4	500	UND
	ICHA DE OBSERVAÇÃO BLOCO C/100 FICHAS NA MEDIDA	10	DI OCC
	DE FOLHA A4 ICHA DE RELATÓRIO DE CONDUTA NUTRICIONAL - FICHA	10	BLOCO
	A FOLHA TAMANHO A4	500	UND
	ICHA DE NASCIMENTO BLOCO C/100 - FICHAS NA MEDIDA	500	0111
i i i	DE FOLHA A4	2	BLOCO



50 BLOCO DE CARTÓES (10X10CM) 10 BLOCO		FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS		
FICHAS DE NOTIFICAÇÃO DO CÓVID-19 BLOCO COM	50		10	BLOCO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO AIDS ADULTO				
52 BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 5 BLOCO	51	100FLS 75G – 215X315	100	BLOCO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO HANSENIASE 5 BLOCO		FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO AIDS ADULTO		
53 BLOCO COM 100FLS, 75G - 215X315 5 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SIFILIS BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SIFILIS BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SIFILIS 5 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SIFILIS 5 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SIFILIS 5 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO GESTANTE HIV+ 57 BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SIFILIS 5 GESTANTES BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE HEPATITES FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE HEPATITES 59 VIRAIS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE TÉTANO 60 NEONATAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE TÉTANO 61 ACIDENTAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE VIOLÊNCIA 65 DOMÉSTICA/ SEXUAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE NOTIENCA FICHA NEDIVIDUAL DO ALUNO, TAM. OFICIO EM PAPEL 67 ROMESTICA/ SEXUAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE AVALIAÇÃO DE NFERMEIRO - FICHA NA FOLHA FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - FICHA DE EVOLUÇÃO	52	BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315	5	BLOCO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE 5 BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 5 BLOCO 5 COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO 5 COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO GESTANTE HIV+ 5 CONGENITA BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO GESTANTE HIV+ 5 CONGENITA BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SIFILIS 5 GESTANTES BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SIFILIS 5 GESTANTES BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE HEPATITES 5 FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE TÉTANO 6 NEONATAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE TÉTANO 6 NEONATAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE AIDS PARA 6 MENORES DE 13 ANOS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE AIDS PARA 6 MENORES DE 13 ANOS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE AIDS PARA 6 MENORES DE 13 ANOS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE AIDS PARA 6 MENORES DE 13 ANOS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE NOFLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE CASOS NOTIFICADOS DE CONJUNTIVITE BLOCO 6 COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERM		FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO HANSENIASE		
54 BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 5 BLOCO	53		5	BLOCO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SIFILIS BLOCO 55				
55 COM 100FLS 75G - 215X315 5 BLOCO	54		5	BLOCO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SIFILIS 56 CONGÊNITA BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO				
56 CONGÉNITA BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO GESTANTE HIV+ 57 BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SÍFILIS 58 GESTANTES BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE HEPATITES 59 VIRAIS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE TÉTANO 60 NEONATAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE TÉTANO 61 ACIDENTAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE TÉTANO 61 ACIDENTAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE AIDS PARA 62 MENORES DE 13 ANOS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE CASOS NOTIFICADOS DE CONJUNTIVITE BLOCO 64 COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE VIOLÊNCIA 65 DOMÉSTICA/ SEXUAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO 66 FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE VIOLÊNCIA 65 DOMÉSTICA/ SEXUAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO 66 FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO 500 FOLHA FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, TAM. OFICIO EM PAPEL 67 180G, 2000 UND FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 68 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 200 UND FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 100 UND FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 1000 UND 1000 UND 1000 UND 1000 UND	55		5	BLOCO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO GESTANTE HIV+				
S7 BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO	56		2	BLOCO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SÍFILIS 58 GESTANTES BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE HEPATITES 59 VIRAIS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE TÉTANO 60 NEONATAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE TÉTANO 61 ACIDENTAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE TÉTANO 61 ACIDENTAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE AIDS PARA 62 MENORES DE 13 ANOS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS BLOCO COM 100FLS 75G - 2 BLOCO FICHA DE CASOS NOTIFICADOS DE CONJUNTIVITE BLOCO 64 COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE VIOLÊNCIA 65 DOMÉSTICA/ SEXUAL BLOCO COM 100FLS 75G -215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE VIOLÊNCIA 65 DOMÉSTICA/ SEXUAL BLOCO COM 100FLS 75G -215X315 2 BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO 500 FOLHA FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, TAM. OFICIO EM PAPEL 67 180G,			0	DI 0 00
58 GESTANTES BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE HEPATITES 59 VIRAIS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE TÉTANO 60 NEONATAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE TÉTANO 61 ACIDENTAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE AIDS PARA 62 MENORES DE 13 ANOS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE AIDS PARA 62 MENORES DE 13 ANOS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS BLOCO COM 100FLS 75G - 2 BLOCO FICHA DE CASOS NOTIFICADOS DE CONJUNTIVITE BLOCO 64 COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE VIOLÊNCIA 65 DOMÉSTICA/ SEXUAL BLOCO COM 100FLS 75G -215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE VIOLÊNCIA 66 FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO 500 FOLHA FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, TAM. OFICIO EM PAPEL 67 180G, 2000 UND FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 68 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 69 TAMANHO A4 200 UND FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 70 FICHA REFERENCIA PSF-CEO, PAPEL 75G 1X0 CORES 600 UND FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -	57		2	BLOCO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE HEPATITES 59 VIRAIS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE TÉTANO 60 NEONATAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE TÉTANO 61 ACIDENTAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE TÉTANO 61 ACIDENTAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE AIDS PARA 62 MENORES DE 13 ANOS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS BLOCO COM 100FLS 75G - 2 BLOCO FICHA DE CASOS NOTIFICADOS DE CONJUNTIVITE BLOCO 64 COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE VIOLÊNCIA 65 DOMÉSTICA/ SEXUAL BLOCO COM 100FLS 75G -215X315 2 BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO 500 FOLHA FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 68 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 69 TAMANHO A4 200 UND 71 FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 72 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 73 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 73 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA	F0		0	DI OOO
59 VIRAIS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE TÉTANO 60 NEONATAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE TÉTANO 61 ACIDENTAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE AIDS PARA 62 MENORES DE 13 ANOS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE AIDSENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO 63 215X315 2 BLOCO FICHA DE CASOS NOTIFICADOS DE CONJUNTIVITE BLOCO 64 COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO 64 COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO 2 BLOCO 65 DOMÉSTICA/ SEXUAL BLOCO COM 100FLS 75G -215X315 2 BLOCO 66 FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE VIOLÊNCIA 50 FOLHA 67 180G, 2000 UND 67 180G, 2000 UND 68 TICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO 500 FOLHA 69 TAMANHO A4 100 UND 60 FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 100 UND 70 FICHA REFERENCIA PSF-CEO, PAPEL 75G 1X0 CORES 600 UND 71 FICHA VISITA 180G 105X155 2000 UND FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA <td>58</td> <td></td> <td>2</td> <td>BLOCO</td>	58		2	BLOCO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE TÉTANO 60 NEONATAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE TÉTANO 61 ACIDENTAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE AIDS PARA 62 MENORES DE 13 ANOS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO 63 215X315 2 BLOCO FICHA DE CASOS NOTIFICADOS DE CONJUNTIVITE BLOCO 64 COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE VIOLÊNCIA 65 DOMÉSTICA/ SEXUAL BLOCO COM 100FLS 75G -215X315 2 BLOCO 66 FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO 500 FOLHA FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, TAM. OFICIO EM PAPEL 67 180G, 2000 UND FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 68 TAMANHO A4 100 UND 69 TAMANHO A4 100 UND 70 FICHA REFERENCIA PSF-CEO, PAPEL 75G 1X0 CORES 600 UND 71 FICHA VISITA 180G 105X155 2000 UND 71 FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 72 TAMANHOA4 100 UND 72 FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 73 TAMANHO A4 100 UND 74 FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 75 TAMANHO A4 100 UND 76 FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 77 TAMANHO A4 100 UND 77 FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 100 UND 100 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 100 UND 100 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 100 UND 100 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 100 UND 100 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 100 UND 100 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 100 UND 100 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 100 UND 100 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 100 UND 100 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 1000 UND 100 FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 1000 UND 100 UND 100 FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 1000 UND 1000 UND 100 UND 100 ENFERMEIRO - FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 1000 UND 10	F0		0	DI OCO
60 NEONATAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE TÉTANO 61 ACIDENTAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 PICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE AIDS PARA 62 MENORES DE 13 ANOS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 PICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS BLOCO COM 100FLS 75G - 63 215X315 PICHA DE CASOS NOTIFICADOS DE CONJUNTIVITE BLOCO 64 COM 100FLS 75G - 215X315 PICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE VIOLÊNCIA 65 DOMÉSTICA/ SEXUAL BLOCO COM 100FLS 75G -215X315 2 BLOCO 66 FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO 67 180G, FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 70 FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 71 FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 72 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 73 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 75 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 76 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 77 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 78 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 79 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 70 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 71 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 72 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 73 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -	59			BLUCU
FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE TÉTANO ACIDENTAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE AIDS PARA 62 MENORES DE 13 ANOS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS BLOCO COM 100FLS 75G - 63 215X315 2 BLOCO FICHA DE CASOS NOTIFICADOS DE CONJUNTIVITE BLOCO 64 COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE VIOLÊNCIA 65 DOMÉSTICA/ SEXUAL BLOCO COM 100FLS 75G -215X315 2 BLOCO 66 FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO 500 FOLHA FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, TAM. OFICIO EM PAPEL 67 180G, 2000 UND FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 68 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 69 TAMANHO A4 200 UND 70 FICHA REFERENCIA PSF-CEO, PAPEL 75G 1X0 CORES 600 UND 71 FICHA VISITA 180G 105X155 2000 UND FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 72 TAMANHOA4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 1000 UND 1000 U	60	, ,	2	DI OCO
61 ACIDENTAL BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE AIDS PARA 62 MENORES DE 13 ANOS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS BLOCO COM 100FLS 75G - 63 215X315 2 BLOCO 64 COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO 64 COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO 65 PICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE VIOLÊNCIA 65 DOMÉSTICA/ SEXUAL BLOCO COM 100FLS 75G -215X315 2 BLOCO 66 FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO 500 FOLHA FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, TAM. OFICIO EM PAPEL 67 180G, 2000 UND FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 68 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 69 TAMANHO A4 200 UND 70 FICHA REFERENCIA PSF-CEO, PAPEL 75G 1X0 CORES 600 UND 71 FICHA VISITA 180G 105X155 2000 UND FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 72 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 73 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 75 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 76 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 76 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 76 TAMANHO A4 1000 UND	00			BLOCO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE AIDS PARA	61	5 ,	2	BI OCO
62 MENORES DE 13 ANOS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS BLOCO COM 100FLS 75G - 2 2 BLOCO 63 215X315 2 BLOCO 64 COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO 64 COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO 65 DOMÉSTICA/ SEXUAL BLOCO COM 100FLS 75G -215X315 2 BLOCO 66 FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO 500 FOLHA 67 180G, 2000 UND 68 TICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, TAM. OFICIO EM PAPEL 2000 UND 67 180G, 2000 UND FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 100 UND 70 FICHA REFERENCIA PSF-CEO, PAPEL 75G 1X0 CORES 600 UND 71 FICHA VISITA 180G 105X155 2000 UND 71 FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 100 UND 72 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLH	01			BLOCO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS BLOCO COM 100FLS 75G - 63 215X315 2 BLOCO FICHA DE CASOS NOTIFICADOS DE CONJUNTIVITE BLOCO 64 COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE VIOLÊNCIA 65 DOMÉSTICA/ SEXUAL BLOCO COM 100FLS 75G -215X315 2 BLOCO 66 FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO 500 FOLHA FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, TAM. OFICIO EM PAPEL 67 180G, 2000 UND FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 68 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 69 TAMANHO A4 200 UND 70 FICHA REFERENCIA PSF-CEO, PAPEL 75G 1X0 CORES 600 UND 71 FICHA VISITA 180G 105X155 2000 UND FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 72 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 73 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 75 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -	62		2	BLOCO
POR ANIMAIS PEÇONHENTOS BLOCO COM 100FLS 75G – 63 215X315 2 BLOCO 64 COM 100FLS 75G – 215X315 2 BLOCO 64 COM 100FLS 75G – 215X315 2 BLOCO 65 FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE VIOLÊNCIA 65 DOMÉSTICA/ SEXUAL BLOCO COM 100FLS 75G –215X315 2 BLOCO 66 FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO 500 FOLHA 67 180G, 2000 UND 68 TAMANHO A4 100 UND 68 TAMANHO A4 200 UND 70 FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 69 TAMANHO A4 200 UND 71 FICHA VISITA 180G 105X155 2000 UND 72 FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 73 TAMANHO A4 100 UND 61 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 100 UND 75 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 76 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 77 TAMANHO A4 100 UND 61 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 100 UND 65 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 75 TAMANHO A4 100 UND 65 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 76 TAMANHO A4 100 UND 77 FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -	02			BECCO
63 215X315 2 BLOCO FICHA DE CASOS NOTIFICADOS DE CONJUNTIVITE BLOCO 64 COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE VIOLÊNCIA 65 DOMÉSTICA/ SEXUAL BLOCO COM 100FLS 75G -215X315 2 BLOCO 66 FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO 500 FOLHA FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, TAM. OFICIO EM PAPEL 67 180G, 2000 UND FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 68 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 69 TAMANHO A4 200 UND 70 FICHA REFERENCIA PSF-CEO, PAPEL 75G 1X0 CORES 600 UND 71 FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 72 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 73 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 75 TAMANHO A4 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -				
FICHA DE CASOS NOTIFICADOS DE CONJUNTIVITE BLOCO 64 COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE VIOLÊNCIA 65 DOMÉSTICA/ SEXUAL BLOCO COM 100FLS 75G -215X315 2 BLOCO 66 FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO 500 FOLHA FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, TAM. OFICIO EM PAPEL 67 180G, 2000 UND FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 68 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 69 TAMANHO A4 200 UND 70 FICHA REFERENCIA PSF-CEO, PAPEL 75G 1X0 CORES 600 UND 71 FICHA VISITA 180G 105X155 2000 UND FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 72 TAMANHOA4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 73 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -	63		2	BLOCO
64 COM 100FLS 75G - 215X315 2 BLOCO FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE VIOLÊNCIA 65 DOMÉSTICA/ SEXUAL BLOCO COM 100FLS 75G -215X315 2 BLOCO 66 FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO 500 FOLHA FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, TAM. OFICIO EM PAPEL 2000 UND 67 180G, 2000 UND FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 100 UND 68 TAMANHO A4 200 UND 70 FICHA REFERENCIA PSF-CEO, PAPEL 75G 1X0 CORES 600 UND 71 FICHA VISITA 180G 105X155 2000 UND 72 TAMANHOA4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 1000 UND				
FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIG AÇÃO DE VIOLÊNCIA 65 DOMÉSTICA/ SEXUAL BLOCO COM 100FLS 75G -215X315 2 BLOCO 66 FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO 500 FOLHA FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, TAM. OFICIO EM PAPEL 67 180G, 2000 UND FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 68 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 69 TAMANHO A4 200 UND 70 FICHA REFERENCIA PSF-CEO, PAPEL 75G 1X0 CORES 600 UND 71 FICHA VISITA 180G 105X155 2000 UND FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 72 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 73 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 75 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -	64		2	BLOCO
65 DOMÉSTICA/ SEXUAL BLOCO COM 100FLS 75G -215X315 2 BLOCO 66 FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO 500 FOLHA FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, TAM. OFICIO EM PAPEL 67 180G, 2000 UND FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 68 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 69 TAMANHO A4 200 UND 70 FICHA REFERENCIA PSF-CEO, PAPEL 75G 1X0 CORES 600 UND 71 FICHA VISITA 180G 105X155 2000 UND FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 72 TAMANHOA4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 73 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -				
66 FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, TAM. OFICIO EM PAPEL 67 180G, FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 68 TAMANHO A4 FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 69 TAMANHO A4 70 FICHA REFERENCIA PSF-CEO, PAPEL 75G 1X0 CORES 600 UND 71 FICHA VISITA 180G 105X155 FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 72 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 73 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -	65		2	BLOCO
FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, TAM. OFICIO EM PAPEL 67 180G, FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 68 TAMANHO A4 FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 69 TAMANHO A4 70 FICHA REFERENCIA PSF-CEO, PAPEL 75G 1X0 CORES 71 FICHA VISITA 180G 105X155 FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 72 TAMANHOA4 FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 73 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -		•		
FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 68 TAMANHO A4 69 TAMANHO A4 70 FICHA REFERENCIA PSF-CEO, PAPEL 75G 1X0 CORES 71 FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 72 TAMANHO A4 73 TAMANHO A4 74 TAMANHO A4 75 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 76 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 77 TAMANHO A4 78 TAMANHO A4 79 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 70 TAMANHO A4 100 UND 100 FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -				
FICHA DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 68 TAMANHO A4 FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 69 TAMANHO A4 200 UND 70 FICHA REFERENCIA PSF-CEO, PAPEL 75G 1X0 CORES 600 UND 71 FICHA VISITA 180G 105X155 2000 UND FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 72 TAMANHOA4 FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 73 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 TOUND FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -	67	,	2000	UND
68 TAMANHO A4 FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 69 TAMANHO A4 200 UND 70 FICHA REFERENCIA PSF-CEO, PAPEL 75G 1X0 CORES 600 UND 71 FICHA VISITA 180G 105X155 FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 72 TAMANHOA4 FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 73 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 TAMANHO A4 TICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -		,		
69 TAMANHO A4 70 FICHA REFERENCIA PSF-CEO, PAPEL 75G 1X0 CORES 71 FICHA VISITA 180G 105X155 FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 72 TAMANHOA4 FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 73 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -	68	TAMANHO A4	100	UND
70 FICHA REFERENCIA PSF-CEO, PAPEL 75G 1X0 CORES 71 FICHA VISITA 180G 105X155 2000 UND FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 72 TAMANHOA4 FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 73 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -		FICHA DE AVALIAÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA		
71 FICHA VISITA 180G 105X155 FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 72 TAMANHOA4 FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 73 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -	69	TAMANHO A4	200	UND
71 FICHA VISITA 180G 105X155 FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 72 TAMANHOA4 FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 73 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -	70	FICHA REFERENCIA PSF-CEO, PAPEL 75G 1X0 CORES	600	UND
FICHA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA 72 TAMANHOA4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 73 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -		·		
72 TAMANHOA4 FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 73 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -				52.2
FICHA DE EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - FICHA NA FOLHA 73 TAMANHO A4 100 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -	72	· ·	100	UND
73 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -				
FICHA DE EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO - FICHA NA FOLHA 74 TAMANHO A4 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -	73	•	100	UND
74 TAMANHO A4 1000 UND FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -				
	74	,	1000	UND
75 FICHA NA FOLHA TAMANHO A4 300 UND		FICHA DE EVOLUÇÃO DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM -		
	75	FICHA NA FOLHA TAMANHO A4	300	UND



	FICHA DE EVOLUÇÃO PSICOLÓGICA - FICHA NA FOLHA		
76	TAMANHO A4	100	UND
	FICHA DE EVOLUÇÃO DO FISIOTERAPEUTA - FICHA NA		
77	FOLHA TAMANHO A4	200	UND
	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA - FICHAS NA MEDIDA DE		
78	FOLHA A4	2000	UND
79	FICHA DE CONDUTA - FICHA NA FOLHA TAMANHO A4	400	UND
	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA - FICHAS NA MEDIDA DE		
80	FOLHA A4	2000	UND
	FOLHETOS DE ORIENTAÇÃO PÓS OPERATÓRIA EM		
81	ODONTOLOGIA TAMANHO 15 × 21 CM	1000	UND
0.0	FOLHETOS DE ORIENTAÇÃO EM HIGIENE BUCAL TAMANHO	1000	
82	15 × 21 CM	1000	UND
0.0	FORMULÁRIO ATESTADO MEDICO, FORMATO A4	400	TIME
83	IMPRESSÃO SÓ	400	UND
0.4	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO ANTIVETORIAL, F.9, PAPEL	1000	TIME
84	24K/G, FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE EXAMES DIVERSOS	1000	UND
95	FORMULARIO REQUISIÇÃO DE EXAMES DIVERSOS FORMATO A4	8000	TIMD
0.5	FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAL,	8000	UND
86	FORMATO A4 IMPRESSÃO SÓ FRENTE EM PAPEL 75G	2000	TIND
		3000	
	HISTÓRICO ESCOLAR 75G 215X315 F/V		
88	IMP. DE CONVITES	420	UND
90	JUSTIFICATIVA DE PONTO BLOCO COM 100FLS 75G -	FO	DI OCO
89	215X315 – FRENTE E VERSO LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA	50	BLOCO
90	COMPLEXIDADE - APAC BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315	50	BLOCO
90	LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE	30	DLOCO
91	MEDICAMENTOS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315	50	BLOCO
			FOLHA
94	MOVIMENTO DE INSUMOS PARA TESTE RÁPIDO BLOCO	3000	TOLIIA
93	COM 100FLS 75G - 215X315 – FRENTE E VERSO	10	BLOCO
70	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE	10	BECCO
94	SUPLEMENTOS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315	10	BLOCO
	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM		
95	CRIANÇAS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315	10	BLOCO
	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE		
96	VITAMINA A BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315	10	BLOCO
97	ORIENTAÇÕES DIETÉTICAS - FOLHA TAMANHO A4	500	UND
98	PANFLETOS/ FOLDES DIVERSOS FRENTE E VERSO	2040	UND
	PAPEL TIMBRADO TAMANHO OFICIOOFFSET 75G C 100		
99	FOLHAS	74	BLOCO
100	PLACAS EM LONA COM ESTRUTURA METALON	36	M^2
	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE ÓBITOS FETAIS		
101		2	BLOCO
102	PLOTAGEM VEICULAR	216	
102	REGISTRO DIÁRIO DE VACINAÇÃO BLOCO COM 100FLS 75G		
103	· ·	100	BLOCO
103	- 215X315 – FRENTE E VERSO	100	BLOCO



104	RELAÇÃO DE ÓBITOS BLOCO COM 100FLS 75G - 215X315	10	BLOCO
	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA BLOCO COM 100FLS 75G -		
105	215X315 – FRENTE E VERSO	50	BLOCO
	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO BLOCO COM		
106	100FLS 75G - 215X315 – FRENTE E VERSO	100	BLOCO
	ROTEIRO DE VISITAS DOMICILIARES FICHA NA FOLHA		
107	TAMANHO A4	500	UND
	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM BLOCO C/100 - FICHAS NA		
108	MEDIDA DE FOLHA A4	20	BLOCO
	SOLICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO PARA HANSENIASE BLOCO		
109	COM 100FLS 75G - 215X315	5	BLOCO
110	SUFILME (FUMÊ) APLICAÇÃO	180	M^2
	TERMO DE RESPOSSABILIDADE CONTRÁRIA A OPNIÃO		
111	MÉDICA BLOCO C/100 FICHAS NA MEDIDA DE FOLHA A4	3	BLOCO
	TERMO DE CONSENTIMENTO - FICHA NA FOLHA TAMANHO		
112	A4	300	UND
113	TERMO DE RECEBIMENTO - FICHA NA FOLHA TAMANHO A4	100	UND

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
- 3.2 Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- 3.3 Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- 3.4 Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- 3.5 Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO.
- 3.6 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- 3.7 Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- 3.8 dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;



3.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 4.2 Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 4.3 Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 4.4 Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- 4.5 Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

5 - VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6 – FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com recursos orçamentários do Município de Bonito de Santa Fé PB.
- 6.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Bonito de Santa Fé PB.
- 6.3 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

7 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO



- 7.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de ate 05 (cinco) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;
- 7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;
- 7.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, com prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses e sem avarias em suas embalagens.

8 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por Item.

9 - REAJUSTE DOS PREÇOS

- 9.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 9.2 Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis.
- 9.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termo do Art. 65, II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeiro



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

da empresa:					
, -					
-					
			Fax		
Cidad	e		Esta	ıdo	_
os a seguir os no isição parcelada s Municipais da	ssos pre a de Ma a Prefeit	ços para iteriais ura de	Contrata Gráficos Bonito d	ação de empresa e Impressos p	a especializada para todas as
Descrição do Produto	Marca	Und	Quant.	P. Unitário.	P. Total
pal da Proposta la proposta					
	ial no Estadual no Cidad imento ao solicitos a seguir os no isição parcelada s Municipais do Produto Descrição do Produto	imento ao solicitado no los a seguir os nossos pre isição parcelada de Mas Municipais da Prefeit ções constantes no edital Descrição do Marca Produto Produto	ial	ial	ial



ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB
Senhor Pregoeiro,
Pela presente, designamos o Sr.(a)
Atenciosamente,
Identificação e assinatura do outorgante



<u>ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES</u>

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021

1) letra "a" do item 9.2
(Papel timbrado ou personalizado da empresa)
A empresa, CNPJ n, sediada, declara, so
as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pel Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB e nem foi declarada inidônea para licitar inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no process licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 ciente d obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data,
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal
2) letra "b" do item 9.2
A empresa, inscrita no CNPJ n°, pointermédio do seu representante legal o (a) Sr (a, portador(a) Carteira de Identidade e do CP
n° <u>DECLARA</u> , para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro d 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre.
*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição d aprendiz em qualquer trabalho.
(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva
Local e data,
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3) item 6	5.1.1					
A er		sediada			, declara,	, sob
		ampre plenamen CGÃO PRESENC			ı habilitaçã	o no
Local e da	ata,					
	carimbo (ou no	me legível) e assi	natura e do I	Representant	e Legal	
4) Referer	nte ao item 6.1	.2				
DECLA	ARAÇÃO PARA	MICROEMPRE	SA E EMPRE	SA DE PEQU	JENO PORT	ľ E
		(MOI	DELO)			
para fin	s de particij	pação no Proc 221 , por intermé	esso Licitate	ório Modali	dade PRE	
	(órgão ex		tador(a) da e do	Carteira de CPF nº	Identidade	e nº
	A , para fins leg a legislação vigo	gais, ser microen ente.	npresa / Emp	oresa de peq	ueno porte,	nos
(local e da	ata)	, de	de	 .		
		(representante	legal, assinat	 ura		



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A
EMPRESA:
Contrato que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ , ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N° 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18 , por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de CONTRATANTE , e do outro lado a empresa, CNPJ n°, com escritório situado à
presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 04/2021 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 04/2021.
DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.
DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ (), que será pago de acordo com recursos do orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB.
Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária,



Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Bonito de Santa Fé.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Bonito de Santa Fé – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

Parágrafo Primeiro – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termo do Art. 65, II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do



Município de Bonito de Santa Fé – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito; **ELEMENTO DE DESPESA -**33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros **Pessoa Jurídica**: 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação - 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN **ELEMENTO DE** DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - 04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA -**33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica: 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; **ELEMENTO DE** DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de **Terceiros Pessoa Jurídica**: 02.090 Secretaria dos Servicos Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.140 Secretaria de Transportes - 26 122 2002 2047 Manutenção da Secretaria de Transportes - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção



Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 10 305 1004 2080 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios - **ELEMENTO** DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1003 2058 Manutenção de outros programas, projetos, beneficios e serviços socioassistênciais do FNAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 08 244 1003 2059 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 08 244 1003 2061 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2062 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 08 244 1003 2064 Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2066 Fundo Est de Assistencia Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Servicos Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica: 08 243 1003 2067 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica: 08 244 1003 2076 Manutenção da Vigilância Socioassistencial; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - ELEMENTO DE DESPESA -**33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; 08 244 1003 2087 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2071 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e



Controle Interno-SETRACI - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de ate 05 (cinco) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;

Parágrafo Segundo - O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, com prazo de validade de no mínimo 04(quatro) meses e sem avarias em suas embalagens.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;



- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se briga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 04/2021, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;



- b) multa, sendo:
- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65°, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O foro da cidade de São José de Piranhas - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



Bollito	ue Santa re – rb, de	de
	CONTRATANTE	<u> </u>
-	CONTRATADO	<u> </u>
TESTEMUNHAS:		
Nome:	C	PF:
Nome:	CI	PF: